



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

NELSON VIRTUOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO 01/2022 ao Edital de Processo Seletivo 001/2022, conforme segue:

RETIFICAÇÃO 01/2022

Por este instrumento, retifica-se o edital, o qual passa a ter as redações, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

2.5 Para fins de comprovação da escolaridade exigida neste Edital, considera-se diploma o documento em papel timbrado da instituição de ensino, contendo a assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso. A apresentação de certidão, certificado ou declaração de conclusão do curso deve ser emitida em papel timbrado da instituição de ensino. O atestado de frequência, juntamente com o histórico escolar, deverá ser emitido em papel timbrado da instituição de ensino, contendo a assinatura e identificação do responsável, relativo ao último semestre/fase cursado em 2022, para o curso da área (componente curricular/disciplina) de inscrição do candidato.

2.5.1. O histórico escolar deverá comprovar obrigatoriamente, que o candidato já tenha concluído 02 (dois) semestres/fases e esteja cursando a partir do terceiro semestre ou fase.

2.6 O candidato que vier a concluir sua graduação após o término do período de inscrição ou ainda não conseguir comprovar sua habilitação por um dos meios previstos no item 2.5, deste Edital, deverá se inscrever como “não habilitado”, sob pena de exclusão deste certame.

LEIA-SE:

2.5 Para fins de comprovação da escolaridade exigida neste Edital, considera-se diploma o documento em papel timbrado da instituição de ensino, contendo a assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso. A apresentação de certidão, certificado ou declaração de conclusão do curso deve ser emitida em papel timbrado da instituição de ensino.

2.6 Para os candidatos inscritos como “não habilitados”, o atestado de frequência, juntamente ao histórico escolar, deverá ser emitido em papel timbrado da instituição de ensino, contendo a assinatura e identificação do responsável, relativo ao último semestre/fase cursado em 2022, comprovando a relação entre o curso e a área (componente curricular/disciplina) de inscrição do candidato. O histórico escolar deverá comprovar, obrigatoriamente, que o candidato já tenha concluído 03 (três) semestres/fases.

2.7 O candidato que vier a concluir sua graduação após o término do período de inscrição ou ainda não conseguir comprovar sua habilitação por um dos meios previstos no item 2.5, deste Edital, deverá se inscrever como “não habilitado”, sob pena de exclusão deste certame.

ONDE SE LÊ:

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, ou que venham a surgir durante a validade do certame, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei nº 12.870/2004, Lei Federal nº 7.853/1989, Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações.

LEIA-SE:

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, ou que venham a surgir durante a validade do certame, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei nº 12.870/2004, Lei Federal nº 7.853/1989, Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto Federal nº 5.296/2004, Lei Municipal nº 3.385/2021 e suas alterações.



ONDE SE LÊ:

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **deverá encaminhar, via postal, por SEDEX até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, em envelope único por candidato, para a empresa no seguinte endereço:

**ACESSE CONCURSOS LTDA,
RUA PARÁ, 162, BAIRRO ESTADOS - TIMBÓ/SC, CEP 89120-000
PROCESSO SELETIVO–EDITAL 001/2022- PRESIDENTE GETÚLIO
VAGA PCD
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
CARGO:**

Deverão ser enviados os seguintes documentos:

a) **Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, por especialista da área da deficiência, contendo:**

- *A espécie e o grau de deficiência,*
- *O código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID,*
- *A necessidade de usar algum aparelho (quando for o caso).*
- *A provável causa da necessidade especial.*

Não será aceito atestado médico para comprovação de enquadramento como PCD, somente laudo médico.

LEIA-SE:

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **deverá encaminhar, via postal, por SEDEX até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, em envelope único por candidato, para a empresa no seguinte endereço:

**ACESSE CONCURSOS LTDA,
RUA PARÁ, 162, BAIRRO ESTADOS - TIMBÓ/SC, CEP 89120-000
PROCESSO SELETIVO–EDITAL 001/2022- PRESIDENTE GETÚLIO
VAGA PCD
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
CARGO:**

Deverão ser enviados os seguintes documentos:

b) **Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de cinco anos, por especialista da área da deficiência, contendo:**

- *A espécie e o grau de deficiência,*
- *O código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID,*
- *A necessidade de usar algum aparelho (quando for o caso).*
- *A provável causa da necessidade especial.*

Não será aceito atestado médico para comprovação de enquadramento como PCD, somente laudo médico.

ONDE SE LÊ:

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

- Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- Gozo dos direitos políticos.
- Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
- Quitação com as obrigações militares e eleitorais.
- Idade mínima de dezoito anos.



- e) Para os cargos de estagiário, idade mínima de dezesseis anos.
- f) Ter aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física, que deverá ser custeado pelo candidato.
- g) Aprovação no presente processo seletivo.

9.1.1. Para fins de contratação serão exigidos dos candidatos fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão relativa à quitação eleitoral (site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>)
- f) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- g) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- h) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos;
- i) Cópia Carteira de Vacinação dos Filhos com idade até 07 anos;
- j) Cópia Atestado de Frequência Escolar dos Filhos de 7 a 14 anos;
- k) Cópia Carteira de Habilitação (apenas para o cargo de Operador de Veículos);
- l) Atestado admissional da medicina do trabalho;
- m) Carteira de trabalho e PIS/PASEP (frente e verso);
- n) Comprovante de situação cadastral no CPF (site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>)
- o) Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- p) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;
- q) Declaração de Bens;
- r) Declaração de Dependentes;
- s) Declaração Sem Exoneração Justa Causa;
- t) Comprovante vacinação da COVID-19;
- u) Conta Salário no BANCO BRADESCO
- v) Uma foto 3x4;
- w) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;
- x) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares (site: <https://www.tjsc.jus.br/certidoes/>);
- y) Dados cadastrais atualizados e sem divergência junto ao e-social, disponível para consulta em <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>
- z) Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e eu estabelecidos em Lei.

LEIA-SE:

9.1. Para a admissão no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- b) Gozo dos direitos políticos.
- c) Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
- d) Quitação com as obrigações militares e eleitorais.
- e) Idade mínima de dezoito anos.
- f) Ter aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física, que deverá ser custeado pelo candidato.
- g) Aprovação no presente processo seletivo.

9.1.1. Para fins de contratação serão exigidos dos candidatos fotocópia dos seguintes documentos:



- a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão relativa à quitação eleitoral (site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>)
- f) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- g) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- h) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos;
- i) Cópia Carteira de Vacinação dos Filhos com idade até 07 anos;
- j) Cópia Atestado de Frequência Escolar dos Filhos de 7 a 14 anos;
- k) Cópia Carteira de Habilitação (apenas para o cargo de Operador de Veículos);
- l) Atestado admissional da medicina do trabalho;
- m) Carteira de trabalho e PIS/PASEP (frente e verso);
- n) Comprovante de situação cadastral no CPF (site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>)
- o) Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- p) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;
- q) Declaração de Bens;
- r) Declaração de Dependentes;
- s) Comprovante vacinação da COVID-19;
- t) Conta Salário no BANCO BRADESCO
- u) Uma foto 3x4;
- v) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;
- w) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares
- x) Dados cadastrais atualizados e sem divergência junto ao e-social, disponível para consulta em <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>
- y) Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e ou estabelecidos em Lei.

ONDE SE LÊ

10.4. Os candidatos que assumirem as vagas e desistirem da mesma, não serão mais chamados durante a validade deste Processo Seletivo.

10.4.1. Os candidatos que não assumirem as vagas ofertadas na ordem de sua classificação será eliminado deste certame, não sendo possível sua reclassificação ou solicitação de ser inserido ao final da lista de aprovados.

LEIA-SE:

10.4 Os candidatos aprovados poderão ser contratados pelo mesmo período de validade, ou menor, deste Processo Seletivo, a critério da Administração Municipal, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

10.5 Caso este Processo Seletivo tenha sua validade prorrogada para o ano letivo de 2024 e os candidatos aprovados tenham seu contrato rescindido ao final do ano letivo de 2023, as chamadas para a escolha de vagas referente ao ano letivo de 2024 deverão iniciar pelo início da listagem classificatória.

10.6. Os candidatos que assumirem as vagas e desistirem da mesma não serão mais chamados durante a validade deste Processo Seletivo, exceto se enquadrados no disposto no item 11.8.



ONDE SE LÊ

11.4. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha da vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos habilitados e não habilitados, conforme o caso, para uma nova chamada.

LEIA-SE:

11.4. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha da vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos habilitados e não habilitados, conforme o caso, para uma nova chamada.

11.4.1 O procedimento de “postergação”, a que se refere o subitem anterior, entendido como a não apresentação do candidato (ou seu representante legal) na data, local e horário determinado para a escolha da vaga e/ou o não aceite de nenhuma das vagas oferecidas, poderá ser realizado somente uma única vez. Em caso de recorrência às situações descritas neste item, o candidato será considerado desclassificado do Processo Seletivo.

ONDE SE LÊ

ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dos cargos serão publicadas juntamente com o edital, na aba documentos/recursos na página deste certame.

LEIA-SE:

ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO:

Acompanhar o professor nas atividades pedagógicas realizadas com os educandos e responsabilizar-se pelas crianças e estudantes, na ausência do mesmo; auxiliar os educandos, prontamente, nas refeições, na sua higiene pessoal e em suas necessidades, inclusive fazendo a troca de fraldas, banho e troca de vestuário, quando necessário; monitorar os momentos de repouso das crianças e estudantes, além do recreio, intervalos e períodos que antecedem ou sucedem as aulas, orientando os educandos e garantindo sua segurança; desenvolver atividades de lazer monitorado junto às crianças e estudantes ou atuar como auxiliar de sala, prestando apoio aos estudantes enquadrados na modalidade de Educação Especial, quando necessário; e controlar os acessos da unidade escolar e desempenhar outras tarefas correlatas, quando assim designado pela direção da unidade escolar.

Quando em atuação no transporte escolar: fazer a checagem de entrada e saída de crianças e estudantes, verificando sua presença e retorno aos veículos; manter a disciplina dos educandos usuários do transporte escolar dentro do veículo, evitando situações de risco, e evitando que os educandos sejam transportados de forma inadequada; auxiliar os educandos usuários do transporte escolar na colocação de cintos de segurança, além de outros equipamentos de segurança, e acompanhá-los na travessia de faixas de pedestres e pistas, nas unidades escolares e pontos de embarque e desembarque; colaborar com a limpeza, a organização e a manutenção de condições adequadas para o transporte de estudantes, zelando pela conservação dos veículos; informar aos órgãos gestores do transporte escolar municipal e às unidades escolares qualquer irregularidade ocorrida no percurso entre a residência e a unidade escolar e vice-versa; permanecer junto aos educandos em situações em que o trajeto tiver de ser interrompido, zelando por sua integridade e segurança.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS:

Serviços próprios e correlatos a faxineira, zeladora, copeira, cozinheira, merendeira e assemelhados além da manutenção da rede de repetidoras de sinais de TV.

OPERADOR DE VEÍCULOS:

Atividade relacionada com a operação de veículos de passageiros, caminhões, ambulâncias e outros.



PROFESSOR:

- a) Exercer a docência nas respectivas modalidades de ensino;
- b) Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
- c) Participar do planejamento e execução das atividades da Unidade Escolar;
- d) Elaborar planos de ensino atendendo às diretrizes do ensino;
- e) Avaliar o desempenho dos estudantes, nos prazos estabelecidos, em consonância com o Plano Político-Pedagógico (PPP) da Unidade;
- f) Colaborar na articulação com a comunidade escolar;
- g) Estabelecer formas de recuperação de conteúdos e notas para os estudantes com dificuldades de aprendizagem;
- h) Atualizar-se em sua área de conhecimento;
- i) Cooperar com a administração escolar;
- j) Manter-se atualizado sobre a legislação educacional;
- k) Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas e culturais, e conselhos de classe;
- l) Levantar e interpretar dados relativos a realidade dos educandos;
- m) Seguir as diretrizes emanadas dos órgãos superiores competentes;
- n) Participar da elaboração do PPP da Unidade;
- o) Zelar pela disciplina, equipamentos, instalações físicas e pelo material docente; e
- p) Executar outras atividades correlatas ou complementares inerentes ao cargo e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

Demais itens permanecem inalterados.

Presidente Getúlio, 17 de novembro de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal